

Portaria nº de 150, de 24 de novembro de 2023.

*“Retifica a Portaria nº 077, de 11 de setembro de 2017, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **Marilda Augusta Silva**, consoante Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo nº 5161697-12.2020.8.09.0100”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **processo nº 2017002499**, e a **Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo nº 5161697-12.2020.8.09.0100**, que tramitou no TJGO.

RESOLVE:

Art. 1º- **Retificar a Portaria nº 077, de 11 de setembro de 2017**, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **Marilda Augusta Silva, CPF 317.101.311-87**, matrícula 004358, no cargo Assistente de Administração Pública – FISCAISSUP, classe/referência SFB124, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na Manutenção e Conservação de Unidades Básicas de Saúde, **consoante Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo nº 5161697-12.2020.8.09.0100**.

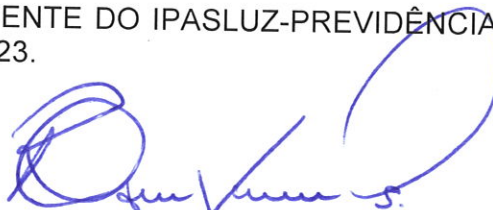
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 73.254,48 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), com proventos mensais de **R\$ 6.104,54 (seis mil, cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, com fundamento no art. 48, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 3º, da EC 47/2005, assim discriminados:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento	R\$ 2.736,15
Gratificação de Produção Fiscal	R\$ 2.520,19
Quinquênio 10%	R\$ 273,61
Quinquênio adquirido 21%	R\$ 574,59
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.104,54</b>

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento anual da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente